

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº052/2021
Pregão Eletrônico nº035/2021/SRP/FMS
Ata de Registro de Preço nº033/2021
Contrato nº 056/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA
nº056/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
ARAGUAIA – PA E A EMPRESA RODRIGUES
COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E
ESPORTIVOS EIRELI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI**, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.868.643/0001-85** – estabelecida a Rua Santo Antônio, SN, lote 12, Quadra 76, Vila Paulista, Redenção-PA, CEP: 68552690- Telefone: (94) 9115-6517, neste ato representada por **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, CPF sob o nº 022.069.531-88, residente e domiciliada na Rua 64, SN, Quadra 53, lote 26, Jardins dos Ipes II, Araguaína TO, CEP: 77820232. Email: globalempreendimentos.comercial@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2021/SRP/FMS, na Ata de Registro de Preços nº033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
5	SWITCH 8 PORTAS POE	INTELBRAS	25	UND	R\$ 126,00	R\$ 3.150,00
17	"CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E MULTILAN 35050290 SOHOPLUS - FURUKAWA	FURUKAWA	1000	UND	R\$ 0,90	R\$ 900,00



23	HD EXTERNO 1TB USB	ADATA	10 UND	R\$ 349,50	R\$ 3.495,00
29	MONITOR LED19 POL. WIDESCREEN	DUEX	55 UND	R\$ 829,50	R\$ 45.622,50
32	ROUTERBOARD-RB;	MIKROTIK	1 UND	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
34	ROTEADOR WIRELESS N 300 MBPS	TP-LINK	15 UND	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
35	"ROTEADOR TP-LINK WIRELESS DUAL BAND AC1200 COM 4 ANTENAS BRANCO - ARCHER C50	TP LINK	15 UND	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00
	"				
36	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT TP-LINK TL-SG1016D RACK E DESKTOP	TP LINK	12 UND	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
40	TONER LASER MS610 (COMPATIVEL)	LEXMARK	60 UND	R\$ 234,50	R\$ 14.070,00
41	TONER LASER FS 1120MFP (COMPATIVEL)	MASTER PRINT	60 UND	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
49	"MINI RACK PAREDE 19 8U X 370 MM	ROUS	15 UND	R\$ 642,00	R\$ 9.630,00
53	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5 PARA RACK 19	MCONNECT	300 UND	R\$ 1,02	R\$ 306,00
57	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45, RJ11, RJ12 CAT6 BLINDADO	HIKARI	5 UND	R\$ 0,0030	R\$ 0,0150
67	TABLETE	POSITIVO	100 UND	R\$ 1.350,00	R\$ 135.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **224.133,52** (duzentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.0025.2-118 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.0025.2-116 – Manutenção Maternidade Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.122.1004.2-**122** – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.301.0020.2-**128** – Manutenção do CTA,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.301.0020.2-**126** – Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.301.0024.2-**131** – Manutenção de Programa Melhor em Casa,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.301.0200.2-**134** – Ações de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.301.1004.2-**142** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.301.0212.2-**137** – Manutenção do CAPS no Município,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.301.0245.2-**141** – Manutenção do Programa de Vigência Epidemiológica,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.304.0037.2-**145** – Manutenção da Vigilância Sanitária.
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 20 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS
DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 31.868.643/0001-85
CONTRATADA